



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife-PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS SEMANAIS TENDO COMO PAUTA CENTRAL OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE A SEREM DISPONIBILIZADOS EM SERVIDORES WEB PARA ACESSO, ACOMPANHAMENTO E DOWNLOAD GRATUITO DA POPULAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **BLÁ PRODUÇÕES LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **BLÁ PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Jader de Andrade, 344, SALA 01, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.790.572/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio Sr. **GUSTAVO BELO E LIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.396.614-20, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019/SCG** e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 254/2019/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral - SCG, encaminhado a esta Procuradoria, solicitando providências no que se refere à prorrogação do Contrato nº 21/2017, haja vista de se tratar de um serviço de natureza continuada e que a referida Empresa vem prestando os serviços de forma regular e satisfatória, mantendo, inclusive, as demais condições previamente pactuadas, havendo vantagem econômica com a referida prorrogação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2019/SCG, datada de 21/11/2019 enviada à empresa contratada para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato em questão, mantendo as mesmas condições pactuadas;

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 03/12/2018, referente a prorrogação do contrato, bem



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife-PE

como em manter as mesmas condições contratuais, inclusive no que se refere aos valores atuais;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva, em sessão realizada em 24/10/2019, de acordo com os informes da SCG, no Memorando nº 254/2019;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº21/2017, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 129/2017/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº06/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em **20/12/2019** e final em **19/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$291.600,00(duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais) para um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2001-3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº 2019.00537, emitida em 10/12/2019, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, desta prorrogação, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o *caput* desta cláusula.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife-PE


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 11 de dezembro de 2019.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


GUSTAVO BELO E LIRA,
Sócio-Gerente da empresa BLÁ PRODUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF Nº _____ CPF/MF Nº _____